

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA OFICIAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**

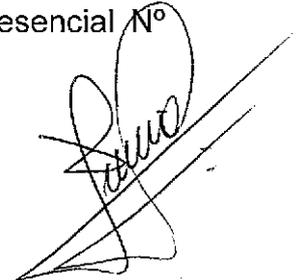
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017  
PROCESSO : 2017018535**

WGO TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.577.867/0001-00, com sede e foro na Rua Wison da Paixão, nº 150, Bairro Jardim Paulista, em Catalão - GO, representado por seu Sócio-Diretor o Senhor SÉRGIO JOSÉ FERREIRA, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG n.º 3.684.318, DGPC/GO e do CPF n.º 833.976.631-72, residente e domiciliado na Rua Limirio Alves Leão, n.º 330, Bairro Lago das Mansões, Catalão - GO, vem, à presença dessa Comissão de Licitação, oferecer, com fundamento no artigo 18, do Decreto 5.450/05 a presente IMPUGNAÇÃO na conformidade das razões que seguem.

**1. PRELIMINARMENTE**

**1.1 DA TEMPESTIVIDADE**

É de se assinalar que a presente insurreição encontra-se TEMPESTIVA, uma vez que protocolada até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas da licitação, qual seja 21 de setembro de 2017, às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Catalão (Art. 18, Decreto 5.450/05) e (item 12.1 do Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 103/2017).

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Sergio', is written over a horizontal line. The signature is stylized and somewhat cursive.

## 1.2 DA LEGITIMIDADE

Nos termos do art. 18 do Decreto Nº 5.450/05:

*“ Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica”*

Também o item 12.1 Edital de Licitação – Pregão Presencial 103/2017:

“12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

Invocamos também o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea ‘a’ da Magna Carta, defende a possibilidade de qualquer pessoa, física ou jurídica, impugnar o edital, pois citado dispositivo garante o direito de petição aos Poderes Públicos, em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.

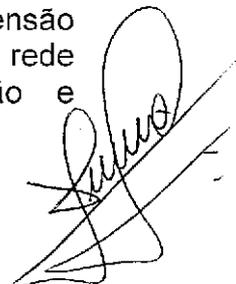
*Art. 5º (...)*

*XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:*

*a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;*

## 2. DAS RAZÕES QUE MOTIVARAM A PRESENTE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de Licitação que será realizada na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço do tipo Menor preço por item para Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de Telecomunicação, mediante o fornecimento de Conectividade IP por circuito dedicado – LINK DEDICADO, para acesso à rede mundial de computadores (internet), com infraestrutura de rede em fibras ópticas urbana e interurbana (backbones) em toda a extensão da rota de acesso ao IX.BR e utilização de tecnologia DWDM na rede interurbana acessando o IX.BR, incluindo instalação configuração e



manutenção periódica, nos locais (Área Urbana e Rural) e bandas descritos no Anexo I, com Locação de Equipamentos de Informática para segurança, mediante a instalação e gerenciamento de rede, com locação de solução integrada de software e hardware (appliance) com funcionalidade de firewall (físico e não Open Source), antivírus, filtro de web, para atender as diversas secretarias e a gestão administrativa da Prefeitura de Catalão pelo período de 12(doze) meses .

#### **A) Tecnologia DWDM**

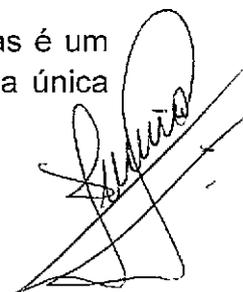
O objeto do edital limita o fornecimento do serviço a redes com tecnologia DWDM em toda sua extensão até o IX.BR. Uma rede com DWDM ou sem utilizar DWDM passará informações da mesma forma até um limite de dados que é muito superior ao que a Prefeitura Municipal de Catalão pretende usar. Na verdade não vemos uma razão técnica para essa indicação no presente pregão, a não ser para eliminação de concorrentes não desejados, prejudicando desta forma a livre concorrência, uma vez que tal característica não interfere na qualidade do serviço prestado.

Mesmo que esta prefeitura estivesse contratando uma capacidade superior a 10Gbps, ainda assim a exigência de ser uma rede DWDM seria questionável. Mas se tratando de velocidades bem inferiores, não existe qualquer justificativa técnica para tal.

A rede DWDM nada mais é do que a possibilidade de transmitir diversas frequências dentro de uma mesma fibra óptica, fazendo uma multiplexação do uso da mesma. Mas que não agrega nenhuma funcionalidade diferencial no acesso à internet, ou seja, um circuito de 10Gbps com a internet não terá nenhuma diferença se utilizar DWDM ou não, o que importa é que o fornecedor entregue o que foi contratado, independentemente da tecnologia empregada na transmissão dos dados.

Portanto, gostaria que esta Prefeitura apresentasse razões técnicas válidas para exigir que a rede de transporte de dados seja com fibras multiplexadas com DWDM.

Não que a WGO Telecomunicações não tenha rede DWDM, mas é um fato curioso esta exigência em um edital público, deixando claro que a única

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a name, possibly 'S. Silva' or similar, written over a horizontal line.

intenção seria a de eliminar concorrentes e favorecer quem possui tais características em suas redes.

## **B) Acesso ao IX.BR**

O Edital deixa claro que o licitante deverá ter conexão com o IX.BR, mas não indica que IX.BR deverá ser conectado e nem porque.

IX.BR é um "Ponto de Troca de Tráfego" utilizado pelas maiores empresas de telecomunicações do país para se interligar redes e melhorar a comunicação entre essas empresas e com melhores custos.

Para se conectar ao IX.BR é necessário ter ASN – Autonomous System Number e a Prefeitura Municipal de Catalão não possui este número. Qual então a necessidade de o Licitante ter conexão com o IX.BR ?

Gostaríamos de saber também a qual IX.BR deverá o licitante estar conectado ?

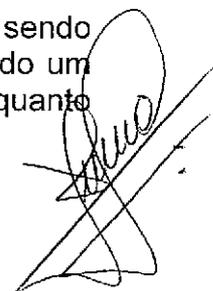
Vale ressaltar que no IX.BR estão presentes os maiores conteúdos da Internet Mundial, como Google, FaceBook, Netflix, Akamai dentre outros.

A WGO Telecom é a única empresa de Catalão com conexão direta com o IX.BR. Estaria então sendo favorecida por esta administração ? Uma consulta rápida poderá comprovar tal fato. Basta acesso ao link <http://ix.br/particip/sp> e consultar a lista das empresas presentes no IX.BR SP que é o mais importante do Brasil.

Do ponto de vista do acesso do usuário final, pouco importa se a informação vem via transito IP ou via conexão com o IX.BR. Mais uma vez o presente edital tenta excluir empresas usando um requisito discriminatório e que não afetará o serviço final. A menos que a prefeitura possa explicar a real necessidade de estar no IX.BR.

## **C) Quantidade de Link Dedicado**

A quantidade de Megabits informada no edital, soma 2.350Mbps, sendo um valor absurdamente superior às necessidades desta Prefeitura. Sendo um registro de preços, esta prefeitura já possui uma previsão real de quanto contratará para cada local informado ?



Mais uma vez essa distorção na quantidade informada nos deixa preocupados com o fato de esta prefeitura contratar uma quantidade muito acima do que realmente precisa, causando prejuízos irreparáveis aos cofres públicos.

Mais uma vez também exclui empresas que poderiam participar do pleito mas que não possuem toda esta capacidade de transmissão de dados. Considerando as empresas de Catalão, atualmente somente a WGO Telecom teria condições técnicas para realizar este atendimento.

#### **D) Uso de Fibra Óptica**

O Objeto deixa claro que todos os atendimentos em área urbana deverão ser feitos por fibra óptica. Está correto esta nossa interpretação ?

#### **E) Zona Rural e Distritos**

Na área Rural o atendimento poderá ser feito com rádios não licenciados ou terá que ser feito com fibra óptica por todo o percurso ?

#### **F) Prazo de Instalação**

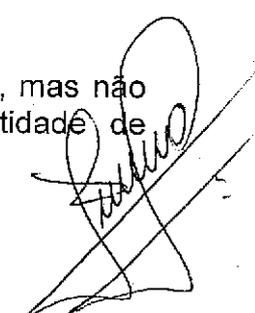
O Edital, no item 7.2.1 – a.2 – Cita que toda a instalação deverá ser realizada em 5 dias contados da assinatura do contrato.

Mais uma vez este edital não vai de encontro a realidade. São 84 pontos de instalação entre área urbana e zona rural. Em nenhum lugar do mundo conseguiriam instalar todos estes pontos em 5 dias. Um mínimo de bom senso indicaria que este serviço precisaria de pelo menos 60 dias para ser executado de forma satisfatória.

Entendemos que esta exigência seria para favorecer quem já está prestando o serviço em caráter emergencial, já possuindo a instalação funcionando.

#### **G) WiFi**

O edital dá as características para o WiFi que será fornecido, mas não indica em quais locais deverão ser instalados e nem a quantidade de equipamentos necessários.

A handwritten signature in black ink, followed by a large, stylized scribble or flourish that extends downwards and to the right.

Quantos equipamentos serão necessários ? Onde serão instalados ?

H) Técnico

O Edital cita que o vencedor deverá disponibilizar um técnico 8 horas por dia na Prefeitura Municipal de Catalão e que este técnico deverá possuir Certificação Internacional Cisco na área de segurança.

O Edital não obriga e nem poderia obrigar que a marca do sistema de segurança seja CISCO, portanto, porque exigir um técnico com certificação internacional cisco se os equipamentos poderão ser de outras marcas ?

Qual a necessidade de ser um técnico com certificação internacional ? O que existe de diferente em uma certificação cisco realizada no Brasil e uma realizada fora do Brasil ?

Mais uma vez entendemos que esta prefeitura tenta criar dificuldades desnecessárias para excluir potenciais empresas do pleito, privilegiando uma empresa e ignorando o dever de realizar uma concorrência livre de vícios.

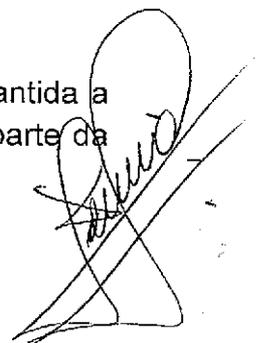
#### 4. DO REQUERIMENTO

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, como a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Pede a impugnação do Pregão Presencial 103/2017 por trazer informações completamente incoerentes com a real necessidade.

Tendo em vista que a sessão pública está designada para 21/09/2017, requer ainda, seja conferido **efeito suspensivo** a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. Caso contrário, há o iminente risco de todo o ritual do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002 ser considerado inválido, considerados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.



Pelo que PEDE DEFERIMENTO,

Catalão – GO, 19 de setembro de 2017.

  
WGO Telecomunicações  
Sérgio José Ferreira  
Diretor

**WGO TELECOM**  
Sérgio Ferreira  
Diretor